

• 10ª Semana de Conservação do Solo – A Coordema está comemorando a Semana de Conservação do Solo e a meta superada de 500 mil mudas de árvores, espécies nativas da Mata Atlântica, frutíferas e ornamentais, distribuídas ou em plantios feitos nas margens dos rios, córregos, encostas e morros, áreas verdes devastadas e implantação de pequenos bosques. São cerca de 10 anos de trabalho em arborização urbana, média mensal de 5 mil mudas, 60 mil mudas no ano. Os números oficiais são do Centro Permanente de Doação de Mudas, da Fazenda Santa Cecília do Ingá - onde foi criado o Parque Natural Municipal - divulgados pela divisão de Botânica da Coordenadoria de Meio Ambiente.

• Programação – Hoje, quinta, 20, doação de mudas na Praça Sávio Gama (9horas), lançamento do Projeto Inagazinho e diplomação dos monitores no auditório da PMVR, 10 horas.



• O escritor Affonso Romano Sant'Anna estará nesta Terça feira, 25 de abril, às 19 horas, no Teatro Gacemss. Poeta, escritor com mais de 30 livros publicados, professor de várias universidades brasileiras, Romano vai falar das suas obras e vida. Entrada franca. O projeto cultural têm o apoio da prefeitura (Secretaria Municipal de Cultura), sendo uma realização da empresa TIM Grandes Escritores.

• Aciap, CDL, Sindicato do Comércio Varejista e o Sebrae/RJ promoveram um coquetel no dia 18, em homenagem ao prefeito municipal, ganhador do Prêmio Prefeito Empreendedor 2005, na categoria Grandes Cidades.

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XII - R\$ 0,30 - Nº 674

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

20 DE ABRIL DE 2006



## Programa de Parcelamento Incentivado, de impostos devidos, vai até 31 de agosto

A prefeitura de Volta Redonda, está recebendo os contribuintes inscritos na dívida ativa ou não, que queiram parcelar os impostos em atraso com o município. O atendimento aos requerimentos dos contribuintes está sendo feito no Banco da Cidadania, 2º andar do Palácio 17 de Julho. É o PPI – Programa de Parcelamento Incentivado que concede incentivo fiscal, re-

## Desconto é de 80 a 95%

missão e parcelamento de créditos de que é titular o município. É a grande oportunidade para todos colocar em dias esses impostos em débito (ISS, IPTU e Taxas). O prazo vai até 31 de agosto de 2006. O atendimento no Banco é das 8h30 às 17h30min, de segundas às sextas feiras.

De acordo com o PPI – criado pela Lei Municipal 4144 (13/01/2006) e alterado pela Lei Municipal 4156 de 20/03/2006 – nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 50,00 para as pessoas físicas e R\$ 200,00 para as pessoas jurídicas. Os contribuintes com débitos de natureza tributária ou não, ganharam isenção com a extinção dos débitos feitos até 31 de dezembro de 2004, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou não, que, decorrentes da cobrança do IPTU, ISS, das Taxas e de Natureza Não Tributária, cujo valor total atualizado, incluindo os encargos, seja igual ou inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Os contribuintes poderão pagar os débitos com o município à vista ou parcelados, em cotas mensais, iguais e sucessivas. A quitação em três parcelas terá 95% de desconto sobre os en-

cargos. O pagamento em até 120 parcelas terá descontos de 80% sobre os encargos. Em janeiro de cada exercício, as parcelas serão atualizadas pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP). No caso de atraso em qualquer parcela, esta será revalidada com multa moratória de 1% (um por cento).

### Importante

O artigo 5º da legislação em vigor informa que a opção por qualquer dos benefícios previsto nesta Lei (pagamento à vista ou parcelamento), implica renúncia ao direito de discutir, administrativamente ou judicialmente, questões referentes aos débitos beneficiados, bem como a desistência expressa a pedido já formulado em sede administrativa ou judicial. Nos casos de ação judicial, a desistência expressa deverá ser oficialmente comunicada à Procuradoria Geral do município até 28 de abril de 2006.

O contribuinte que discordar do valor do débito, para não perder o direito dos benefícios do PPI, deve requerer dentro de 30 dias, a revisão administrativa, especificando as razões do pedido, com a finalidade específica para ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado.

**Gothardo Lopes Netto**  
Prefeito Municipal  
**Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves**  
Vice-Prefeito  
**José Luiz Fagundes da Costa**  
Secretário Municipal de Governo  
**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração  
**Paulo César Lopes Netto**  
Secretário Municipal de Planejamento  
**José Carlos de Abreu**  
Secretário Municipal de Fazenda  
**Neuza Maria Ferreira Jordão**  
Secretaria Municipal de Saúde  
**José Roberto Roxo de Lima**  
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH  
**Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**  
Secretaria Municipal de Educação  
**Moacir Carvalho de Castro Filho**  
Secretário Municipal de Cultura  
**Rosemari Machado Vilela**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
**José Jerônimo Telles Filho**  
Secretário Municipal de Obras  
**Marco Antônio dos Reis**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
**Munir Francisco**  
Secretário Municipal de Ação Comunitária  
**Jeronimo Pereira dos Santos**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
**Antar Ossian Manoel de Nader**  
Procurador Geral do Município  
**Luiz Carlos Rodrigues**  
Coordenador de Defesa do Meio Ambiente  
**Almir de Souza Rodrigues**  
Diretor - Presidente da Cohab/VR  
**Paulo César Lopes Netto**  
Presidente da EPD/VR  
**José Luiz de Sá**  
Presidente da FEVRE  
**João Streva Filho**  
Diretor-Geral do Fundo Comunitário  
**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**  
Presidente da Fundação Beatriz Gama  
**Milton Geraldo de Castro Filho**  
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano  
**Sebastião Faria de Souza**  
Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários  
**Paulo Cesar de Souza**  
Diretor-Executivo do SAAE/VR  
**Ricardo Ballarini**  
Assessor de Comunicação Social

## EXPEDIENTE

**Jornal Volta Redonda em Destaque**  
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93  
**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR  
**Telefone:** (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954  
**Site/PMVR:** portalvr.com  
**Organização dos atos oficiais:**  
Sandra M<sup>a</sup> Oliveira de Carvalho  
**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



## DECRETO Nº 10.562

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.143, de 13 de janeiro de 2006.

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal – Obras e Instalações, na SMO, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.05.26.782.0295.2.017	44905100.06	605.400	R\$ 400.000,00

**Art. 2º** – Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal – Material de Consumo, na SMO, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.05.26.782.0295.2.017	33903000.08	605.380	R\$ 400.000,00

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 12 de abril de 2006.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 10.563

Regulamenta o **PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI**, instituído pelas Leis Municipais nºs 4144, de 13 de janeiro de 2006, e 4156, de 20 de março de 2006.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 222, da Lei Municipal nº 1896/1984 – Código Tributário Municipal, reeditada pela Lei Municipal nº 4138/2005, e artigo 428 da Lei Municipal nº 1415/1976 – Código Administrativo Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer e elucidar a aplicação do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, para sua fiel execução,

### DECRETA:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1º** – O **PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI**, instituído pelas Leis Municipais nºs 4144, de 13 de janeiro de 2006, e 4156, de 20 de março de 2006, será regido pelas disposições deste Decreto.

**Artigo 2º** – O ingresso neste Programa dar-se-á por opção do contribuinte, mediante sua formalização do pedido, por requerimento, na Secretaria Municipal de Fazenda até o prazo previsto nas leis supramencionadas.

**§ 1º** – O requerimento referido neste artigo obedecerá ao modelo anexo, que faz parte integrante deste Decreto.

**§ 2º** – São legítimos para requerer os benefícios do PPI, os contribuintes ou seus representantes legais devidamente autorizados, mediante instrumento de Procuração.

**Artigo 3º** – O Programa abrange os créditos fiscais cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de Dezembro de 2004, relativos às pessoas jurídicas ou físicas, constituídos ou não, inscritos em Dívida Ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, de que é titular o Município.

**Artigo 4º** – Não serão abrangidos pelo PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI, os débitos relativos:

- aos órgãos da Administração Pública Direta, das Fundações Públicas, das Autarquias e das Empresas de Economia Mista, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;
- relativos ao Imposto sobre Transmissão – ITBIM;
- relativos a fraudes fiscais definidas como crime contra a ordem tributária.

**Artigo 5º** – Os benefícios previstos neste Decreto não alcançam os créditos da Fazenda Pública Municipal:

- decorrentes de multa por infração à legislação de trânsito;
- decorrentes de multa por infração à legislação ambiental;
- decorrentes de falta de recolhimento de qualquer obrigação não tributária.

### OS DÉBITOS

**Artigo 6º** – Fazem parte integrante dos débitos dos contribuintes:

- a dívida corrigida monetariamente;
- honorários;
- multas;
- juros.

**§ 1º** – Considera-se encargos os débitos de honorários, multas e juros.

**§ 2º** – Os débitos objeto deste Programa serão deferidos por cada Departamento da Secretaria Municipal de Fazenda, na forma do pedido, respeitados os requisitos legais.

### DA REVISÃO ADMINISTRATIVA

**Artigo 7º** – O contribuinte que não concordar com os valores dos débitos apresentados pela Administração Municipal, poderá requerer revisão administrativa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência desses valores.

**Artigo 8º** – O requerimento será protocolado na Secretaria Municipal de Fazenda, posteriormente encaminhado ao órgão competente e constará obrigatoriamente:

- as razões do pedido claramente expostas;
- os fatos ou direito em que se fundamentou;
- o valor reputado justo;
- as provas que deseja produzir.

**§ 1º** – Na hipótese do não cumprimento do disposto nos incisos I a IV deste artigo, o Diretor do órgão responsável pela administração dos valores devidos indeferirá o requerimento sem a apreciação do mérito, notificando o requerente da sua decisão.

**§ 2º** – A Administração Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do pedido de revisão dos cálculos, para examinar e dar ciência ao contribuinte da sua decisão.

**§ 3º** – Não serão objeto de discussão os créditos definitivamente constituídos na esfera administrativa.

### DA REMISSÃO

**Artigo 9º** – Ficam extintos, por remissão, os débitos dos contribuintes para com o município de Volta Redonda, de natureza tributária ou não, cujos fatos geradores ocorreram até 31 de dezembro de 2004, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, cujo valor total atualizado seja igual ou inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**§ 1º** – A remissão de que trata o “caput” deste artigo, será concedida automaticamente e independentemente de requerimento.

**§ 2º** – Os saldos remanescentes de parcelamentos ou reparcelamentos, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, cujos valores, incluídos todos os encargos e também a correção monetária, não ultrapassem os valores constantes do caput deste artigo, serão também remidos automaticamente e independentemente de requerimento.

**§ 3º** – A remissão dos créditos inscritos em Dívida Ativa será procedida por processo administrativo próprio, do qual deverá constar o número da certidão, o nome do

contribuinte e o valor do débito remido. Nos demais casos será procedida no processo de origem do crédito.

#### DO PAGAMENTO

**Artigo 10** - Os débitos alcançados por este PPI poderão ser pagos à vista ou parcelados, em cotas mensais, iguais e sucessivas.

#### DO PAGAMENTO À VISTA

**Artigo 11** - O valor apurado, devidamente atualizado na forma da legislação pertinente, poderá ser pago à vista ou em até 3 (três) parcelas iguais e sucessivas, com desconto de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o valor dos encargos, para pagamento até a data de 31 de agosto de 2006.

**Parágrafo Único** - Para obtenção do pagamento no valor à vista, em até 03 (três) parcelas, o contribuinte deverá requerer o benefício até as datas máximas de 09 de junho de 2006, para pagamento em 03 (três) parcelas; até 07 de julho de 2006, para pagamento em 02 (duas) parcelas e até 21 de agosto de 2006, para pagamento em 01 (uma) parcela.

#### DO PAGAMENTO PARCELADO

**Artigo 12** - Fica autorizado o pagamento dos débitos alcançados por este PPI, devidamente atualizados na forma da legislação pertinente, em até 120 (cento e vinte) parcelas iguais e sucessivas, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os encargos.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 13** - Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para as pessoas físicas e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para as pessoas jurídicas.

**Artigo 14** - Em janeiro de cada exercício, as parcelas serão atualizadas pela Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

**Artigo 15** - A parcela paga em atraso será revalidada com multa moratória de 1% (um por cento) ao mês, independente do número de dias em atraso.

**Artigo 16** - O pagamento à vista será feito através de DAR – Documento de Arrecadação, emitido por órgão competente pela arrecadação do crédito fiscal, da Secretaria Municipal de Fazenda, ensejará imediata e total quitação do débito; em qualquer outra forma de pagamento a quitação se dará no ato do pagamento da última parcela.

**Artigo 17** - Poderão beneficiar-se dos incentivos deste Programa os saldos remanescentes de parcelamentos e/ou os parcelamentos em andamento, atendidos os requisitos legais.

**Artigo 18** - Até 31 de dezembro de 2006 poderá o contribuinte, já beneficiado no Programa, solicitar adequação do prazo de seu parcelamento, ajustando-se o valor, respeitando-se os prazos e limites mínimos de parcelas instituídos nos artigos 11, 12 e 13 deste Decreto.

#### DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

**Artigo 19** - Será excluído do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, sem notificação prévia, os contribuintes nos casos seguintes:

- I - inobservância de quaisquer exigências estabelecidas no PPI, regulamentado por este Decreto;
- II – decretação de falência ou extinção pela liquidação da Pessoa Jurídica;
- III – estar em atraso no pagamento de mais de 03 (três) parcelas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas;
- IV – prestar qualquer tipo de declaração ou documentos falsos para ingressar no PPI, sujeitando-se inclusive às sanções penais cabíveis.

**Artigo 20** - Os casos de exclusão do Programa implicam na perda dos benefícios do PPI em relação ao saldo da dívida, no caso dos Incisos I a III, acarretando a exigibilidade do saldo devedor, devidamente corrigido com os respectivos acréscimos legais, contados a partir da ocorrência dos respectivos fatos geradores e a imediata inscrição em Dívida Ativa, se for o caso.

**Parágrafo Único**: No caso de exclusão do Programa, com base no disposto no Inciso IV, a dívida deverá ser retornada à situação inicial, prosseguindo o procedimento de cobrança previsto na legislação tributária vigente, sendo devido aos cofres públicos os abatimentos indevidamente usufruídos.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 21** - O Programa ora instituído será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ouvida a Procuradoria Geral do Município sempre que necessário.

**Artigo 22** - Não haverá, em hipótese alguma, a restituição ou compensação das importâncias já pagas.

**Artigo 23** - A opção por qualquer dos benefícios previstos no PPI implica na renúncia ao direito de discutir administrati-

vamente ou judicialmente questão referente aos débitos beneficiados, bem como a desistência expressa a pedido já formulado em sede administrativa ou judicial.

**Artigo 24** - O requerente declarará no ato do requerimento se possui ou não ações judiciais que versem sobre os débitos a serem beneficiados por este Programa.

**Artigo 25** - Os contribuintes que não formalizarem a renúncia de ações judiciais que versem sobre os débitos a serem beneficiados pelo PPI, na forma e prazo estipulados no § 1º, do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 4144, terá indeferido seu requerimento.

**Artigo 26** - O contribuinte que aderir a este PPI não poderá, durante o período de 03 (três) anos, receber qualquer benefício ou incentivo similar que porventura venha a ser estabelecido.

**Artigo 27** - Os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta e o Poder Legislativo, ficam obrigados a prestar as informações necessárias ao fiel cumprimento deste PPI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando solicitadas pelos Departamentos da Secretaria Municipal de Fazenda, responsáveis pela arrecadação dos créditos fiscais, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na Lei Orgânica Municipi-

pal, no caso de inobservância a este preceito.

**Artigo 28** - O pagamento de qualquer parcela com os incentivos deste Programa, regulamentado por este Decreto, caracterizará aceitação dos critérios legalmente estabelecidos para o pleno gozo dos benefícios fiscais concedidos independentemente de qualquer formalidade administrativa.

**Artigo 29** - Quaisquer casos não previstos neste Regulamento serão dirimidos pelo Senhor Secretário Municipal de Fazenda, ouvida, caso necessário a Procuradoria Geral do Município.

**Artigo 30** - O Secretário Municipal de Fazenda fica autorizado a baixar, por meio de Portarias, instruções para a perfeita execução deste Decreto e instituir modelos de documentos a serem utilizados.

**Artigo 31** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 13/abril/2006, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 13 de abril de 2006.

**GOTHARDO LOPES NETTO**

Prefeito Municipal

#### ASSUNTO: PARCELAMENTO DE DÉBITOS NA FORMA DAS L. M. 4144/06 E 4156/06

#### DADOS DO REQUERENTE

NOME				C P F	
END				Nº	C O M P L
Bairro				C E P	
CIDADE				UF	
TEL				C E L	

Requer a V.Ex<sup>a</sup>. o parcelamento do(s) débito(s) em nome de : \_\_\_\_\_, relativo a \_\_\_\_\_

**Valor mínimo da parcela R\$ 50,00 (cinquenta Reais) para pessoas físicas e R\$200,00 (duzentos Reais) para pessoas jurídicas.**

( ) Pagamento à vista, em \_\_\_\_\_ parcelas - no máximo 3 (três) com desconto de 95% (noventa e cinco por cento) sobre os encargos;

( ) Pagamento parcelado em \_\_\_\_\_ parcelas – no máximo de 120 (cento e vinte) com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os encargos;

( ) Pagamento à vista de 20% (vinte por cento) do valor das multas autônomas e fixas até 30 de junho de 2006.

Declaro estar ciente de que o pagamento à vista e/ou parcelado com os benefícios previstos nas tabelas I e II do Art. 10 e Art. 22 da L.M. 4144/06 importa em confissão da dívida e renúncia irrevogável e irretratável do direito a recursos na via administrativa ou judicial.

Declaro ainda, estar ciente da necessidade da desistência expressa a pedido(s) já formulado(s) em sede administrativa ou judicial.

#### Documentos a serem anexados ao Processo de Parcelamento - (cópias)

- ( ) - Carteira de Identidade e CIC;
- ( ) - Registro de Imóveis ou Contrato de Compra e Venda do Imóvel;
- ( ) - Contrato Social da Empresa/Firma;
- ( ) - Procuração;

• Possui Ação Judicial contra o Município de Volta Redonda, referentes aos Tributos beneficiados pelo PPI? ( ) Sim ( ) Não.

#### NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Volta Redonda, RJ, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Recebi os DAR's nº :

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Débito automático em conta: Banco

Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

SE NECESSÁRIO USAR O VERSO DO REQUERIMENTO

## Secretaria Municipal de Governo

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao disposto no artigo 25 Inciso II da Lei Federal 8.666 e suas posteriores alterações comunica que foi praticada a dispensa de Licitação, com a empresa **CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** para conserto de materiais semafóricos, tudo devidamente caracterizado e justificado, através do processo administrativo 2883/2006.

**JOSÉ LUIZ FAGUNDES DA COSTA**

Comissão Permanente de Licitação-Presidente

## Secretaria Municipal de Administração

### PORTRARIA-P-Nº 096/2006-SMA

Aposenta servidor:

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

#### R E S O L V E:

**APOSENTAR**, por idade, a contar de 10 de fevereiro 2006 o servidor **JOAQUIM CUSTODIO VIEIRA**, matrícula 070.416 no cargo de Gari - nível GA - 2 - II - 15<sup>a</sup> referência, de conformidade com o Artigo 40 incisos III letra "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com os Artigos: 187, inciso III, letra "b" e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 983/2006.

Volta Redonda, 23 de março de 2006

**GOTHARDO LOPES NETTO**

Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração

### PORTRARIA-P-Nº 097/2006 -SMA

Aposenta Servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

#### R E S O L V E:

**APOSENTAR**, por tempo de serviço, com provento integral a contar de 04 fevereiro de 2006 a servidora **CARMEN MARIA GONÇALVES**, matrícula 049.611, no cargo Servente, nível GA - 2 - II - 14<sup>a</sup> referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40 § 1º, inciso III letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: 61, III e 187, letra 'a' e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro 1988 as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 00923/2006.

Volta Redonda, 23 de março de 2006.

**GOTHARDO LOPES NETTO**

Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração

## ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria N°: 090/2006 – EXONERAR**, a contar de 01/03/2006, **KÁTIA MARIA RAMOS SILVERIO** – Matrícula: 149730, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-08, da Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

**Portaria N°: 093/2006 – NOMEAR**, a contar de 01/03/2006, a servidora **VALÉRIA CRISTINA FERREIRA** - Matrícula: 146374, para exercer o cargo em comissão de assessor Técnico, atribuindo-lhe o Símbolo DAS-8 , da Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

**Portaria N°: 100/2006 – DISPENSAR**, a contar de 01/04/2006, **SANDRA REGINA ALVES DA SILVA** - Matrícula: 075809, da função de Chefe de Equipe, Símbolo CAI-02 - Secretaria Municipal de Saúde. **DESIGNAR**, a contar de 01/04/2006, **MÔNICA APARECIDA FERREIRA** - Matrícula: 062820, para exercer a função de Chefe de Equipe, atribuindo-lhe o Símbolo CAI-02 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Portaria N°: 101/2006 – DISPENSAR**, a contar de 01/04/2006, **ROSANE COELHO DE SOUZA TELLES** - Matrícula: 226882, da função de Chefe de Postos Hospitalares, Símbolo CAI-04, da Secretaria Municipal de Saúde. **DESIGNAR**, a contar de 01/04/2006, **GLÓRIA REGINA CORREA MOTTA** - Matrícula: 087246, para exercer a função de Chefe de Postos Hospitalares, atribuindo-lhe o Símbolo CAI-04 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Portaria N°: 102/2006 – DISPENSAR**, a contar de 01/04/2006, **LILIAN DE MELLO QUEIROZ BENTES** - Matrícula: 233250, da função de Chefe de Postos Hospitalares, Símbolo CAI-04, da Secretaria Municipal de Saúde. **DESIGNAR**, a contar de 01/04/2006, **FABIANA DIAS FERREIRA** - Matrícula: 081906, para exercer a função de Chefe de Postos Hospitalares, atribuindo-lhe o Símbolo CAI-04 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Portaria N°: 103/2006 – DISPENSAR**, a contar de 01/04/2006, **MONICA APARECIDA TENORIO** - Matrícula: 147125, da função de Chefe de Seção de Pessoal, Símbolo CAI-06, da Secretaria Municipal de Saúde. **DESIGNAR**, a contar de 01/04/2006, **ROSANI COELHO DE SOUZA TELLES** - Matrícula: 226882, para exercer a função de Chefe de Seção de Pessoal, atribuindo-lhe o Símbolo CAI-06, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Portaria N°: 104/2006 – DISPENSAR**, a contar de 01/04/2006, **ROSANE DE OLIVEIRA FARIA** - Matrícula: 096733, da função de Chefe de Assistente Hospitalar, Símbolo CAI-07 A, da Secretaria Municipal de Saúde. **DESIGNAR**, a contar de 01/04/2006, **MÔNICA APARECIDA TENORIO** - Matrícula: 147125, para exercer a função de Assistente Hospitalar, atribuindo-lhe o Símbolo CAI-07 A, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Portaria N°: 107/2006 – NOMEAR**, a contar de 01/03/2006, **JAILSON FERNANDES DA SILVA** - Matrícula: 275476, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, atribuindo-lhe o Símbolo DAS-06 B, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Portaria N°: 108/2006 – NOMEAR**, a contar de 01/03/2006, **EDIMAR ZAMBRONI** - Matrícula: 275484, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Recursos Humanos , atribuindo-lhe o Símbolo DAS-09, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Portaria N°: 109/2006 – NOMEAR**, a contar de 01/03/2006, **PABLO ROBERTO DUCA** - Matrícula: 275581, para exercer o cargo em comissão de Assessor, atribuindo-lhe o Símbolo DAS-10C – Gabinete do Vice Prefeito.

**Portaria N°: 110/2006 – NOMEAR**, a contar de 15/02/2006, **EDSON SOBREIRA DE FARIA** - Matrícula: 275450, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, atribuindo-lhe o Símbolo DAS-10A, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Atribuir Gratificação prevista no artigo 136 da Lei Municipal nº 1931/84 no limite estabelecido em seu parágrafo Único

**Portaria N°: 111/2006 – CONCEDE DISPOSIÇÃO**, a contar de 02/02/2006, junto à Prefeitura Municipal de Porto Real, a servidora **ANA MARIA DE FREITAS** - Matrícula: 180300, com ônus para este Município -Secretaria Municipal de Administração.

**Portaria N°: 116/2006 – DESIGNAR**, a contar de 01/03/2006, **DANIELLA ESTEVES RODY TORTURELLA** – Matrícula: 275514, para exercer a função de Chefe de Expediente, atribuindo-lhe o Símbolo CAI-06, da Secretaria Municipal de Governo.

**Portaria N°: 119/2006 – NOMEAR**, a contar de 01/04/2006, **JOANA PAULA RODRIGUES GOMES** - Matrícula: 275522, para exercer o cargo em comissão de Assistente III, atribuindo-lhe o Símbolo DAS 6-C, da Secretaria Municipal

de Serviços Públicos.

**Portaria N°: 120/2006 – NOMEAR**, a contar de 01/03/2006, **EDUARDO HIPÓLITO PERRONE** - Matrícula: 275530, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão, atribuindo-lhe o Símbolo DAS 09, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Portaria N°: 122/2006 – CONCEDE DISPOSIÇÃO**, a contar de 13/03/2006, junto a Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Volta Redonda, a servidora **KATIA REGINA DE SÁ** – Matrícula: 156477, com ônus para este Município -Secretaria Municipal de Administração.

**Portaria N°: 126/2006 – DESIGNAR**, a contar de 06/03/2006, **MARIA ALICE DA MOTA GOUVÉA** – Matrícula: 076821, para exercer a função de Diretora da E. M. Goiás, atribuindo-lhe o Símbolo CAI-09, da Secretaria Municipal de Educação.

Volta Redonda, 17 de abril de 2006.

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração  
**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

## ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria N°: 098/2006 – CONCEDER**, a contar de 01/01/2006, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de Licença Para Trato de Interesse Particular sem vencimentos, a servidora **SUELY FERREIRA DE FREITAS CASTRO** - Matrícula: 193976 - Secretaria Municipal de Educação.

**Portaria N°: 105/2006 – CONCEDER**, a contar de 07/03/2006, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de Licença Para Trato de Interesse Particular sem vencimentos, em prorrogação, a servidora **VIRGÍNIA MARIA GOULART PAIVA DA COSTA** - Matrícula: 227560, ocupante do cargo de Agente Escolar - Secretaria Municipal de Educação.

**Portaria N°: 106/2006 – CANCELAR**, a contar de 03/04/2006, a Licença Para Trato de Interesse Particular sem vencimentos, da servidora **SHEILA MARIA DA SILVA CESÁRIO** - Matrícula: 227463, ocupante do cargo de Agente escolar - Secretaria Municipal de Educação.

**Portaria N°: 114/2006 – CONCEDER**, a contar de 29/03/2006, 180 (cento e oitenta) dias, de Licença Para Trato de Interesse Particular sem vencimentos, em prorrogação, ao servidor **ABRÃO CORTY DA SILVA** - Matrícula: 077631, conforme previsto no Decreto nº 859/75 - Secretaria Municipal de Administração.

**Portaria N°: 121/2006 – CONCEDER**, a contar de 01/04/2006, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de Licença Para Trato de Interesse Particular sem vencimentos, a servidora **ANDREA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA** - Matrícula: 240559, ocupante do cargo de auxiliar de Educação Infantil, lotada na C. M. Herbert de Souza - Secretaria Municipal de Educação.

Volta Redonda, 17 de abril de 2006.

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

## ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Portaria N°: 112/2006 – REPREENDER**, a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA** - Matrícula: 249050, por descumprir o Decreto 859/75, Cap.V – Art. 50 – Letra "g" - Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 17 de abril de 2006.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Secretária Municipal de Saúde

## Secretaria Municipal de Planejamento

### EDITAL NÚMERO 608/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO

PROPRIETÁRIO: 6.178.0034  
 JOSÉ RAMOS SACRAMENTO  
 ENDEREÇO: RUA MAURO F. TORRES N 1052 CANDELÁRIA  
 ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO  
 INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
 DATA DA AÇÃO: 06 DE MARÇO DE 2004 HORA 16:00  
 FASE DA OBRA: ALVENARIA PAVIMENTO: TERREO  
 AUTO DE EMBARGO: 8770 SÉRIE A PROCESSO:  
 FISCAL DE OBRAS: EDMUNDO CARRARO  
 MATRÍCULA: 053201  
 Fica o interessado ciente nesta mesma data.  
 Volta Redonda, 17 de abril de 2006.

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO - MAT.228.630**  
 CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO 609/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO  
 PROPRIETÁRIO: 5.132.0024  
 JOSÉ BAITA FERRAZ  
 ENDEREÇO: RUA VER. ISRAEL VIEIRA FERREIRA N22  
 RETIRO  
 ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO  
 INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
 DATA DA AÇÃO: 06 DE MARÇO DE 2004 HORA 10:15  
 FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: SEGUNDO  
 AUTO DE EMBARGO: 8798 SÉRIE A PROCESSO:  
 FISCAL DE OBRAS: CLAUDIO CARVALHO  
 MATRÍCULA: 061646  
 Fica o interessado ciente nesta mesma data.  
 Volta Redonda, 17 de abril de 2006.

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO - MAT.228.630**  
 CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO 608/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO  
 PROPRIETÁRIO: 6.178.0033  
 SIDNEY HONÓRIO DE OLIVEIRA  
 ENDEREÇO: RUA MAURO F. TORRES N 1024 CANDELÁRIA  
 ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO  
 INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
 DATA DA AÇÃO: 06 DE MARÇO DE 2004 HORA 16:30  
 FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TERREO  
 AUTO DE EMBARGO: 8774 SÉRIE A PROCESSO:  
 FISCAL DE OBRAS: EDMUNDO CARRARO  
 MATRÍCULA: 053201  
 Fica o interessado ciente nesta mesma data.  
 Volta Redonda, 17 de abril de 2006.

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO - MAT.228.630**  
 CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO 611/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO  
 PROPRIETÁRIO: 5.076.0030  
 JOARES NELO RODRIGUES  
 ENDEREÇO: RUA ANGRA DOS REIS N 140 RETIRO  
 ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO  
 INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
 DATA DA AÇÃO: 06 DE MARÇO DE 2004 HORA 9:00  
 FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TERREO  
 AUTO DE EMBARGO: 8799 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: CLAUDIO CARVALHO  
 MATRÍCULA: 061646  
 Fica o interessado ciente nesta mesma data.  
 Volta Redonda, 17 de abril de 2006.

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO - MAT.228.630**  
 CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO 613/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO  
 PROPRIETÁRIO: 3.317.1546  
 CBS (JOSELEON )  
 ENDEREÇO: RUA 22 N 490 VILA RICA  
 ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO  
 INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
 DATA DA AÇÃO: 04 DE MARÇO DE 2004 HORA 11:00  
 FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO PAVIMENTO: TERREO  
 AUTO DE EMBARGO: 8711 SÉRIE A PROCESSO:  
 FISCAL DE OBRAS: ANGÉLICA FARIA  
 MATRÍCULA: 224430  
 Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 17 de abril de 2006.

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO - MAT.228.630**  
 CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO 614/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO  
 PROPRIETÁRIO: 4.128.0006  
 RICARDINO ANTÔNIO DE MELO  
 ENDEREÇO: RUA ITAPIAVA N°109 BELMONTE  
 ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO  
 INFRAÇÃO: ART. 400 LM 1415/76  
 DATA DA AÇÃO: 07 DE MARÇO DE 2004 HORA 9:10  
 FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO PAVIMENTO: ESCAVAÇÃO  
 AUTO DE EMBARGO: 8789 SÉRIE A PROCESSO:  
 FISCAL DE OBRAS: JOSÉ RONALDO FREITAS  
 MATRÍCULA: 224456  
 Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 17 de abril de 2006.

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO - MAT.228.630**  
 CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

## Secretaria Municipal de Ação Comunitária

#### TERMO DE APROVAÇÃO Nº 001/2006

O Senhor Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 24 V da Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, no valor de R\$ 22.026,10 (vinte e dois mil e vinte e seis reais e dez centavos), concedido à Sociedade de São Vicente de Paulo.

Volta Redonda, 13 de abril de 2006.

#### MUNIR FRANCISCO

Secretário Municipal de Ação Comunitária  
 Gestor do FMAS-SMAC/PMVR

#### TERMO DE APROVAÇÃO Nº 002/2006

O Senhor Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 24 V da Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), concedido à Associação Beneficente Amor ao Próximo.

Volta Redonda, 13 de abril de 2006.

#### MUNIR FRANCISCO

Secretário Municipal de Ação Comunitária  
 Gestor do FMAS-SMAC/PMVR

#### TERMO DE APROVAÇÃO Nº 003/2006

O Senhor Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 24 V da Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, no valor de R\$ 86.322,88 (oitenta e seis mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), concedido à Associação de País e Amigos dos Excepcionais de Volta Redonda – APAE/VR.

Volta Redonda, 13 de abril de 2006.

#### MUNIR FRANCISCO

Secretário Municipal de Ação Comunitária  
 Gestor do FMAS-SMAC/PMVR

#### TERMO DE APROVAÇÃO Nº 004/2006

O Senhor Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 24 V da Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, no valor de R\$ 67.257,51 (sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), concedido à Associação de Apoio aos Portadores do Vírus HIV – VIH VER.

Volta Redonda, 13 de abril de 2006.

#### MUNIR FRANCISCO

Secretário Municipal de Ação Comunitária  
 Gestor do FMAS-SMAC/PMVR

#### TERMO DE APROVAÇÃO Nº 005/2006

O Senhor Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 24 V da Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, no valor de R\$ 9.388,00 (nove mil trezentos e oitenta e oito reais), concedido à Associação de País e Amigos dos Excepcionais de Volta Redonda – APAE/VR.

Volta Redonda, 13 de abril de 2006.

#### MUNIR FRANCISCO

Secretário Municipal de Ação Comunitária  
 Gestor do FMAS-SMAC/PMVR

#### TERMO DE APROVAÇÃO Nº 006/2006

O Senhor Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 24 V da Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, no valor de R\$ 41.522,00 (quarenta e um mil quinhentos e vinte e dois reais), concedido à Associação de País e Amigos dos Deficientes Físicos - APADEFI.

Volta Redonda, 13 de abril de 2006.

#### MUNIR FRANCISCO

Secretário Municipal de Ação Comunitária  
 Gestor do FMAS-SMAC/PMVR

#### TERMO DE APROVAÇÃO Nº 007/2006

O Senhor Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 24 V da Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), concedido à Associação Beneficente Amor ao Próximo.

Volta Redonda, 13 de abril de 2006.

#### MUNIR FRANCISCO

Secretário Municipal de Ação Comunitária  
 Gestor do FMAS-SMAC/PMVR

**TERMO DE APROVAÇÃO Nº 008/2006**

O Senhor Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 24 V da Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), concedido à Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Audição – VR - APADA.

Volta Redonda, 13 de abril de 2006.

**MUNIR FRANCISCO**

Secretário Municipal de Ação Comunitária  
Gestor do FMAS-SMAC/PMVR

**TERMO DE APROVAÇÃO Nº 009/2006**

O Senhor Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 24 V da Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, no valor de R\$ 8.797,18 (oito mil setecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), concedido à Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Audição/VR - APADA.

Volta Redonda, 13 de abril de 2006.

**MUNIR FRANCISCO**

Secretário Municipal de Ação Comunitária  
Gestor do FMAS-SMAC/PMVR

**TERMO DE APROVAÇÃO Nº 010/2006**

O Senhor Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 24 V da Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, no valor de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinqüenta reais), concedido ao Centro Social Bom Jesus.

Volta Redonda, 13 de Abril de 2006.

**MUNIR FRANCISCO**

Secretário Municipal de Ação Comunitária  
Gestor do FMAS-SMAC/PMVR

**TERMO DE APROVAÇÃO Nº 011/2006**

O Senhor Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 24 V da Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, no valor de R\$ 45.950,00 (quarenta e cinco mil novecentos e cinqüenta reais), concedido ao Serviço de Obras Sociais - SOS.

Volta Redonda, 13 de abril de 2006.

**MUNIR FRANCISCO**

Secretário Municipal de Ação Comunitária  
Gestor do FMAS-SMAC/PMVR

**TERMO DE APROVAÇÃO Nº 012/2006**

O Senhor Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 24 V da Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, no valor de R\$ 31.120,00 (trinta e um mil cento e vinte reais), concedido à Casa do Bom Samaritano.

Volta Redonda, 13 de abril de 2006.

**MUNIR FRANCISCO**

Secretário Municipal de Ação Comunitária  
Gestor do FMAS-SMAC/PMVR

**TERMO DE APROVAÇÃO Nº 013/2006**

O Senhor Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 24 V da Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), concedido ao Serviço de Obras Sociais – SOS.

Volta Redonda, 13 de abril de 2006.

**MUNIR FRANCISCO**

Secretário Municipal de Ação Comunitária  
Gestor do FMAS-SMAC/PMVR

**TERMO DE APROVAÇÃO Nº 014/2006**

O Senhor Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 24 V da Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, no valor de R\$ 2.161,00 (dois mil cento e sessenta e um reais), concedido à Associação de Desenvolvimento Comunitário e Esportivo Açúde - ACESA.

Volta Redonda, 13 de abril de 2006.

**MUNIR FRANCISCO**

Secretário Municipal de Ação Comunitária  
Gestor do FMAS-SMAC/PMVR

**TERMO DE APROVAÇÃO Nº 015/2006**

O Senhor Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 24 V da Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, no valor de R\$ 11.914,00 (onze mil novecentos e quatorze reais), concedido ao Serviço de Obras Sociais - SOS.

Volta Redonda, 13 de abril de 2006.

**MUNIR FRANCISCO**

Secretário Municipal de Ação Comunitária  
Gestor do FMAS-SMAC/PMVR

**TERMO DE APROVAÇÃO Nº 016/2006**

O Senhor Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 24 V da Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, no valor de R\$ 55.019,60 (cinquenta e cinco mil e dezenove reais e sessenta centavos), concedido ao Lar Espírita Irmã Zilá.

Volta Redonda, 13 de abril de 2006.

**MUNIR FRANCISCO**

Secretário Municipal de Ação Comunitária  
Gestor do FMAS-SMAC/PMVR

**TERMO DE APROVAÇÃO Nº 017/2006**

O Senhor Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 24 V da Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), concedido ao Lar dos Velhinhos de Volta Redonda.

Volta Redonda, 13 de abril de 2006.

**MUNIR FRANCISCO**

Secretário Municipal de Ação Comunitária  
Gestor do FMAS-SMAC/PMVR

**TERMO DE APROVAÇÃO Nº 018/2006**

O Senhor Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 24 V da Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), concedido à Associação Beneficente Evangélica - ABE.

Volta Redonda, 13 de abril de 2006.

**MUNIR FRANCISCO**

Secretário Municipal de Ação Comunitária  
Gestor do FMAS-SMAC/PMVR

**TERMO DE APROVAÇÃO Nº 019/2006**

O Senhor Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 24 V da Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), concedido ao Serviço de Obras Sociais do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), concedido à Associação Promocional “Entre Nós” - APEN.

Volta Redonda, 13 de abril de 2006.

**MUNIR FRANCISCO**

Secretário Municipal de Ação Comunitária  
Gestor do FMAS-SMAC/PMVR

**TERMO DE APROVAÇÃO N.º 020/2006**

O Senhor Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 24 V da Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, no valor de R\$ 48.744,50 (quarenta e oito mil e setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), concedido ao Lar dos Velhinhos de Volta Redonda.

Volta Redonda, 13 de abril de 2006.

**MUNIR FRANCISCO**

Secretário Municipal de Ação Comunitária  
Gestor do FMAS-SMAC/PMVR

**TERMO DE APROVAÇÃO Nº 021/2006**

O Senhor Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 24 V da Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, no valor de R\$ 35.123,20 (trinta e cinco mil cento e vinte e três reais e vinte centavos), concedido à Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda – APADEFI.

Volta Redonda, 13 de abril de 2006.

**MUNIR FRANCISCO**

Secretário Municipal de Ação Comunitária  
Gestor do FMAS-SMAC/PMVR

**TERMO DE APROVAÇÃO Nº 022/2006**

O Senhor Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 24 V da Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, no valor de R\$ 1.774,00 (um mil setecentos e setenta e quatro reais), concedido ao Lar dos Velhinhos de Volta Redonda.

Volta Redonda, 13 de abril de 2006.

**MUNIR FRANCISCO**

Secretário Municipal de Ação Comunitária  
Gestor do FMAS-SMAC/PMVR

**Procuradoria Geral do Município****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 082/2006****TERMO ADITIVO**

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA ROTA AZUL LTDA

**OBJETO:** Alteração técnica da obra contratada em 04.01.2006 (aumento e diminuição do quantitativo de determinados itens da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários original) (CONTRATO Nº 001/2006)

**DOTAÇÃO:** 6.05.17.512.0005.2.016 – 44905100.00 - SMO (N.E. no 01.372-6, de 27/03/2006)

**VALOR:** R\$ 1.908,92 (hum mil, novecentos e oito reais e noventa e dois centavos)

**PRAZO:** 30 (trinta) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 06.04.2006

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 09.481/2005

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 083/2006****TERMO ADITIVO**

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TGA

**CONSTRUÇÕES LTDA**

**OBJETO:** Alteração técnica da obra contratada em 03.02.2006 (exclusão e inclusão do quantitativo de determinados itens da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários original) (**CONTRATO Nº 015/2006**)

**DOTAÇÃO:** 6.06.12.361.0209.1.107 – 44905100.28 - SME (N.E. no 01.371-6, de 27/03/2006).

**VALOR:** R\$ 2.849,56 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

**PRAZO:**

**DATA DE ASSINATURA:** 06.04.2006

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 13.347/2005

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 084/2006**

**TERMO ADITIVO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA ROTA AZUL LTDA

**OBJETO:** Prorrogação do prazo previsto no contrato de prestação de serviços de pintura geral e troca de piso cerâmico e esquadrias na Escola Municipal Graciema Coura, Bairro Vila Rica, em Volta Redonda, firmado em 29.12.2005 (**CONTRATO Nº 351/2005**)

**DOTAÇÃO:**

**VALOR :**

**PRAZO:** 12 (doze) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 07.04.2006

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 13.310/2005

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 085/2006**

**TERMO ADITIVO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TGA CONSTRUÇÕES LTDA

**OBJETO:** Alteração técnica da obra contratada em 29.12.2005 (aumento e diminuição do quantitativo de determinados itens da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários original) (**CONTRATO Nº 343/2005**)

**DOTAÇÃO:** 6.06.12.361.0209.1.107 – 44905100.28 - SME (N.E. no 01.355-6, de 24/03/2006).

**VALOR:** R\$ 2.039,06 (dois mil, trinta e nove reais e seis centavos)

**PRAZO:** 10 (dez) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 10.04.2006

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 13.344/2005

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 086/2006**

**TERMO ADITIVO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa JORNALÍSTICA DIÁRIO DO VALE LTDA

**OBJETO:** Prorrogação do prazo previsto no contrato de prestação de serviços de impressão do Jornal Volta Redonda em Destaque, firmado em 04.10.2004 (**CONTRATO Nº 290/2004**)

**DOTAÇÃO:**

**VALOR :**

**PRAZO:** 06 (seis) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 1104.2006

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 06.471/2004

**AUTARQUIAS****FURBAN- Fundo Comunitário****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO DE Nº 0011/2006 - FURBAN/VR.**

**TERMO ADITIVO DE Nº 01 AO CONTRATO DE PREST. DE SERVIÇOS Nº 0070/2005 - FURBAN/VR.**

**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa GARANI ENGENHARIA LTDA

**OBJETO:** Prorrogação de prazo, relativo aos serviços de levantamento planialtimétrico, elaboração de projetos de parcelamentos, desmembramentos. Remembamentos e desafetação, para fins de regularização fundiária dos Núcleos de Posse: Pedreira, Vila Rica, Três Poços e Parque Independência, localizados no bairro Três Poços em Volta Redonda/RJ.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 1286/2005- FURBAN/V.R.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de abril de 2006

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO DE PREST. DE SERVIÇOS Nº 0012/2006 - FURBAN/VR.**

**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa METALÚRGICA LUCAS 2000 LTDA.

**OBJETO:** Relativo a execução de serviços de pintura da estrutura metálica dos abrigos para ponto de ônibus nos bairros Vila Rica, Aero Clube, Voldac, Água Limpa, Eucaliptal e outros no perímetro urbano de Volta Redonda/RJ.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 0309/2006- FURBAN/V.R.

**NOTA DE EMPENHO:** Nº 55278 - 6 de 07 de abril de 2006

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 6.55.26.782.0308.2.014.3.

3.9.0.39.00.99

**VALOR:** R\$ 10.575,00 (dez mil quinhentos e setenta e cinco reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2006

**SUSER - Superintendência dos Serviços Rodoviários****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA - PLANO DIRETOR DE TRANSPORTES**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, 'R.J., e a **SUSER** - Superintendência dos Serviços Rodoviários, nos termos da lei, **CONVOCA** todos os cidadãos e entidades da sociedade civil interessados para uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA** especialmente convocada para fins de apresentação e debate do **PLANO DIRETOR DE TRANSPORTES** do Município de Volta Redonda, plano esse apresentado nos termos do § 2º do art. 42 da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto das Cidades)

A Audiência ocorrerá no dia 26 de abril de 2006, à partir das 15:00h, no Clube Comercial, e consistirá na apresentação do Plano Diretor de Transportes e da Mensagem Legislativa que está em tramitação na Câmara Municipal de Volta Redonda. Após a exposição, serão abertos os debates para discussão de todos os aspectos do plano. A inscrição para debates iniciar-se-á às 13:30h do dia da audiência, e obedecerá a ordem de chegada dos interessados, sendo assegurado direito de manifestação a todas as entidades e segmentos atingidos diretamente pela matéria em discussão.

Os documentos que compõe o Plano Diretor de Transportes e a Mensagem Legislativa estão à disposição dos interessados para consulta e cópia na SUSER, sito à Av. dos Trabalhadores nº 333, nos dias úteis e no horário comercial.

VOLTA REDONDA, em 16 de abril de 2006.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Diretor Presidente da SUSER

**IPPU - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano****PORTRARIA – P – Nº 130/2005 – IPPU/VR**

Nomeia Comissão para Conferência de Caixa do IPPU/VR, referente ao exercício financeiro/2005.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

**R E S O L V E :**

1. **NOMEAR**, a contar desta data, os funcionários abaixo relacionados para constituir Comissão a fim de proceder a Conferência de Caixa do IPPU/VR, relativo ao exercício financeiro de 2005.  
*Engº Maria Cristina C.P. Borges ..... Matrícula 3009*

**Assessora Maria Teresa Marques Moreira ..... Matrícula 0590**

**Engº Eugênio de Miranda Coelho ..... Matrícula 32824**

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de dezembro de 2005.

**ENGº LEOPOLDO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE E LIMA**  
Diretor Presidente

**PORTARIA – P – Nº 032/2006 – IPPU/VR**

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do Processo nº 12.918/2005.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

**R E S O L V E :**

1. **NOMEAR** a contar de 03/04/2006, os servidores abaixo relacionados para constituir Comissão a fim de proceder recebimento dos serviços de construção de muro no bairro São Carlos, em Volta Redonda, objeto do processo nº 12.918/2005.

**Engº Evandro Caetano Pereira ..... IPPU/VR**  
**Engº Carlos Fernando Vasques ..... IPPU/VR**  
**Arqtª Elizabeth Mendes Tavares ..... IPPU/VR**

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de abril de 2006.

**ARQTº MILTON GERALDO DE CASTRO FILHO**  
Diretor Presidente

**PORTARIA – P – Nº 033/2006 – IPPU/VR**

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do Processo nº 01.981/2006.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

**R E S O L V E :**

1. **DESIGNAR**, a contar de 17/04/2006, o Engº **CARLOS FERNANDO VASQUES**, funcionário deste Instituto para fiscalização dos serviços de pintura geral na passarela situada entre a Avenida Getúlio Vargas e Avenida Integração, no bairro Aterrado, em Volta Redonda, objeto do Processo nº 01.981/2006.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de abril de 2006.

**ARQTº MILTON GERALDO DE CASTRO FILHO**  
Diretor Presidente

**SAH - Serviço Autônomo Hospitalar****PORTARIA 082/2005**

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LETRA " G " DO ARTIGO 15 DO DECRETO N.º 10.071 DE 25 DE AGOSTO DE 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º) Exonerar a partir do dia 01 de setembro de 2005, o funcionário **GERALDO LÚCIO DE OLIVEIRA**, do cargo de Responsável pela Farmácia Interna do SAH/ HSJB, nomeado através da Portaria n.º 002/2000 de 03 de janeiro de 2000

**Art.2º** Revogam-se as disposições em contrário.  
Volta Redonda, 03 de outubro de 2005.

**JOSÉ ROBERTO ROXO DE LIMA**  
Diretor Geral do SAH/ HSJB

### PORTARIA 083/2005

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LETRA " G " DO ARTIGO 15 DO DECRETO N.º 10.071 DE 25 DE AGOSTO DE 2004.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar á partir do dia 30 de setembro de 2005, **ADRIANO SILVA BERNARDES** do cargo de Responsável pela Coordenação de Suprimentos do Serviço Autônomo Hospitalar/ Hospital São João Batista, nomeado através da Portaria n.º 060/20005 de 31 de maio de 2005.

**Art.2º** Revogam-se as disposições em contrário.  
Volta Redonda, 03 de outubro de 2005.

**JOSÉ ROBERTO ROXO DE LIMA**  
Diretor Geral do SAH/ HSJB

### PORTARIA 084/2005

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LETRA " G " DO ARTIGO 15 DO DECRETO N.º 10.071 DE 25 DE AGOSTO DE 2004.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **NEUTON BAHIA DE MATOS** para o cargo de Supervisor do Almoxarifado do Serviço Autônomo Hospitalar/ Hospital São João Batista, à partir de 30/09/05.

**Art.2º** Revogam-se as disposições em contrário.  
Volta Redonda, 03 de outubro de 2005.

**JOSÉ ROBERTO ROXO DE LIMA**  
Diretor Geral do SAH/ HSJB

### PORTARIA 085/2005

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LETRA " G " DO ARTIGO 15 DO DECRETO N.º 10.071 DE 25 DE AGOSTO DE 2004.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **NILSON NUNES DE CAMPOS** Responsável Interino pelo Setor de Farmácia do Serviço Autônomo Hospitalar / Hospital São João Batista, até a nomeação do Titular , à partir da data de 01.09.2005

**Art.2º** Revogam-se as disposições em contrário.  
Volta Redonda, 03 de outubro de 2005.

**JOSÉ ROBERTO ROXO DE LIMA**  
Diretor Geral do SAH/ HSJB



## Câmara Municipal de Volta Redonda Poder Legislativo

### LEI MUNICIPAL Nº 4.156

#### EMENTA: REVOGA E ALTERA A REDAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4144, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** .....

**Artigo 2º -** .....

**Artigo 3º -** .....

**Artigo 4º -** O artigo 10 e seus parágrafos, da Lei Municipal

nº 4144, de 13/janeiro/2006, passam a ter a seguinte redação:

**"Artigo 10 -** .....

**§ 1º -** .....

**§ 2º -** .....

**§ 3º -** .....

**§ 4º -** .....

**§ 5º -** .....

**§ 6º -** Não gozarão dos benefícios concedidos por esta

Lei as empresas concessionárias ou permissionárias do serviço público municipal que sejam devedoras do ISS, IPTU ou quaisquer outros tributos ou taxas de competência do município.

**§ 7º -** As empresas que mantenham contrato de prestação de serviços ou de execução de obras com o município de Volta Redonda, aí incluídas o Poder Legislativo, Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações que sejam devedoras de IPTU, ISS ou quaisquer outros tributos ou taxas não gozarão dos benefícios concedidos pela Lei Municipal nº 4144/06."

**Artigo 5º -** .....

**Artigo 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de abril de 2006.

### WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/06

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### DETERMINA:

Ao Administrador do Paço e à Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo, que procedam as medidas necessárias, na orientação, fiscalização e cumprimento pelos membros da Guarda Municipal em plantão neste Poder Legislativo, nos seguintes procedimentos:

- hastear as bandeiras às 08:00 horas;
- descerrar as bandeiras às 18:00 horas;
- abrir o portão nº 02 localizado na Avenida Lucas Evangelista, às 08:30 horas;
- abrir o portão nº 03 de acesso ao estacionamento, localizado na Rua 535, às 11:30 horas;
- fechar os portões nº 02 e 03, às segundas, terças e quintas-feiras, ao término das reuniões, às quartas-feiras às 19:00 horas e às sextas-feiras, às 14:00 horas;
- fazer rondas horárias, diariamente, no entorno do prédio;
- registrar em livro próprio o acesso e a saída de funcionários que ingressem fora do horário de expediente;
- posicionar-se na recepção localizada no hall do pavimento térreo.

Cumpre-se.

Volta Redonda, 29 de março de 2006.

### WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

**JUSTIFICATIVA:** Com referência ao processo nº 328/06, que pretende atender a solicitação da Divisão de Pessoal, referente à aquisição de um módulo de arquivo deslizante, em favor da empresa **EIKON BRASIL AMBIENTES DE TRABALHO LTDA**, no valor de R\$ 9.734,30 (nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), para complementar o arquivo pertencente ao patrimônio do Poder Legislativo localizado no Arquivo Morto da Divisão de Pessoal, salvo melhor juízo do Exmo. Sr. Presidente do Legislativo, não vemos impedimento na solicitação em tela, embasado no Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que torna INEXIGÍVEL a licitação para a aquisição quando houver inviabilidade de competição, em especial, para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Volta Redonda, 06 de abril de 2006.

**JÉSUS CALDEIRA DE ALENCAR ALVARENGA**  
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Matrícula nº 143

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:** De acordo com os Arti-

gos 25, I e 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico e autorizo a justificativa da Divisão de Licitação, no que se refere ao Processo nº 328/06, de aquisição de um módulo de arquivo deslizante, em favor da empresa **EIKON BRASIL AMBIENTES DE TRABALHO LTDA**, no valor de R\$ 9.734,30 (nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Volta Redonda, 07/04/2006.

**VEREADOR WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
PRESIDENTE

**JUSTIFICATIVA:** Com referência ao Processo Administrativo nº 035/06, que pretende atender a Ordem de Serviço nº 001/06, referente à contratação de empresa para a execução de serviços técnicos especializados relativos à realização de Concurso Público para o preenchimento de vagas constantes no Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Volta Redonda, em favor da **FUNDAGÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no valor de R\$ 96.592,00 (noventa e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais), salvo melhor juízo do Exmo. Sr. Presidente do Legislativo, não vemos impedimento no prosseguimento do presente processo, em virtude de que a contratação da referida empresa atende aos princípios constitucionais previsto no Artigo 70 da Constituição Federal, sendo a presente despesa fundamentada no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que torna **DISPENSÁVEL** a licitação na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Volta Redonda, 06 de abril de 2006.

**JÉSUS CALDEIRA DE ALENCAR ALVARENGA**  
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Matrícula nº 143

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:** De acordo com os Artigos 24, XIII e 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico e autorizo a justificativa da Divisão de Licitação, no que se refere ao Processo Administrativo nº 035/06, de contratação de empresa para a execução de serviços técnicos especializados relativos à realização de Concurso Público para o preenchimento de vagas constantes no Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Volta Redonda, em favor da **FUNDAGÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no valor de R\$ 96.592,00 (noventa e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Volta Redonda, 10/04/06.

**VEREADOR WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
PRESIDENTE

**DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2006:**

Saldo do mês anterior .....	R\$ 415.525,06
<b>ORÇAMENTO (Empenho)</b>	
No mês .....	R\$ 5.143.846,32
Até o mês .....	R\$ 8.479.100,22
<b>RECEITA (Repasso):</b>	
No mês .....	R\$ 1.100.000,00
Até o mês .....	R\$ 3.300.000,00
<b>DESPESA (Orçamentária):</b>	
No mês .....	R\$ 1.053.628,69
Até o mês .....	R\$ 2.997.703,49
Saldo para o mês seguinte .....	R\$ 406.742,71

OBS.: Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 06 de abril de 2006.

**LENISE CARDOSO PEREIRA**  
Chefe da Divisão de Contabilidade  
C.CRC/RJ – 56.781-3

**VEREADOR WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
PRESIDENTE